

## **PROCESSO SELETIVO AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA PARA ACESSO DIRETO EM OFTALMOLOGIA PARA O ANO DE 2025**

O **HOSPITAL DE OLHOS REDENTORA LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 49.975.600/0001-64, doravante denominado HO REDENTORA, representado por seu Superintendente Dr. **LEONARDO CORRÊA MACHADO PEREIRA**, pelo Diretor Dr. **APARECIDO JOÃO FALOPPA** e pelo Coordenador da **COREME** Dr. **JOSÉ RENATO DUARTE**, torna público, para conhecimento dos interessados, que, de acordo com a Lei nº. 6.932, de 07 de julho de 1981, e respectivas alterações, e legislação específica superveniente, comunica a abertura das inscrições ao Processo de Seleção dos candidatos ao ingresso no Programa de Residência Médica em Oftalmologia – Acesso Direto, do HO REDENTORA, credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) sob Parecer 755/2017, aprovado em 23 de Agosto de 2017, mediante as condições estabelecidas neste Edital, exclusivamente, para ingresso em 2025.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital e executado pelo HO REDENTORA em sua sede localizada na Rua: Voluntários de São Paulo, nº 3855, Bairro Redentora, São José do Rio Preto – SP.

1.2. O Programa de Residência Médica será realizado no HO REDENTORA, conforme as condições estabelecidas neste Edital, sob os termos elencados nos itens abaixo relacionados:

1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4. O candidato deverá, antes de recolher a taxa de inscrição, tomar conhecimento de todas as regras e exigências previstas neste Edital e no Processo Seletivo, de modo a evitar ônus desnecessário.

1.5. No ato da inscrição, o candidato declarará, sob as penas da lei, que já concluiu o curso de Graduação em Medicina, devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC), ou que, até a data da matrícula, já o terá concluído, ou obteve revalidação do seu diploma nos termos das leis vigentes.

1.6. A interposição de recursos sobre o presente Edital deverá ser protocolada, pessoalmente ou por procurador oficialmente constituído, junto à COREME - Comissão de Residência Médica organizadora do processo seletivo, localizada à Rua: Voluntários de São Paulo, 3855 – São José do Rio Preto, no horário das 07:00 às 14:00 e das 15:00 às 16:00, até 02 (dois) dias úteis após a divulgação deste edital.

### **2. DO PROGRAMA E VAGAS OFERTADAS**

#### **2.1. PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DE ACESSO DIRETO**

NOME DO PROGRAMA	VAGAS CREDENCIADAS	VAGAS OFERECIDAS EM 2025	VAGAS RESERVADAS FORÇAS ARMADAS	TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS EM 2025
Oftalmologia	02	01	00	01

2.2. O programa de Residência Médica em Oftalmologia do HO REDENTORA terá duração de 03 (três) anos.

### **3. INSCRIÇÃO:**

3.1. A inscrição para o Processo Seletivo ao Programa de Residência Médica será realizada no período de 13 de janeiro de 2025 a 23 de janeiro de 2025, até as 17:00, observando-se o horário oficial de Brasília.

3.1.1. Para a inscrição no processo seletivo realizada via correios (somente SEDEX 10): o candidato deverá enviar **Formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível somente no site [www.horedentora.com.br](http://www.horedentora.com.br), acompanhado do Curriculum Vitae e das cópias legíveis de todos os documentos comprobatórios, indicados no item 4 e seus subitens desse edital, e o comprovante original da taxa de inscrição, via correios - por Sedex 10 com aviso de recebimento (AR), para o HO REDENTORA, aos cuidados da COREME, localizada à Rua: Voluntários de São Paulo, 3855 – São José do Rio Preto /SP, CEP 15015-200 até o dia 23 de janeiro de 2025. Não serão aceitas inscrições via correios (SEDEX 10) após essa data.

3.1.2. De 13 de janeiro de 2025 até data de 23 de janeiro de 2025 as inscrições também poderão ser realizadas na COREME com entrega do **Formulário de inscrição (Anexo II)**, disponível somente no site [www.horedentora.com.br](http://www.horedentora.com.br), acompanhado do Curriculum Vitae e das cópias legíveis de todos os documentos comprobatórios, indicados no item 4 e seus subitens desse edital, e o comprovante original da taxa de inscrição. A COREME fica localizada na Rua: Voluntários de São Paulo, 3855 – São José do Rio Preto /SP, com funcionamento no horário das 07:00 às 14:00 e das 15:30 as 17:00 de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras das 07:00 às 14:00 e das 15:00 as 16:00, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. As informações a respeito deste Processo de Seleção poderão ser obtidas por meio do telefone: (17) 3211-2020, ou diretamente na COREME, no horário das 07:00 às 14:00 e das 15:30 as 17:00 de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras das 07:00 às 14:00 e das 15:00 as 16:00, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.3. A inscrição poderá ser realizada por terceiros, desde que seja apresentada procuração, com poderes específicos para tanto, cedida pelo candidato com firma reconhecida por autenticidade.

3.4. O candidato que não atender a todos os requisitos e não apresentar todos os documentos necessários, conforme disposto no item 4 e seus subitens dentro do período informado no item 3.1, 3.1.1 e 3.1.2. não poderá realizar a inscrição no Processo Seletivo deste Edital.

3.5. A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido, a qual ficará condicionada à apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e dos documentos necessários à efetivação dessa matrícula.

3.6. O candidato que necessitar de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por meio de requerimento escrito, em duas vias, e deverá e indicar os recursos especiais necessários, pessoalmente, ou encaminhar por Sedex 10, à COREME, localizada à Rua: Voluntários de São Paulo, 3855 – São José do Rio Preto /SP, CEP15015-200 até o dia 23 de janeiro de 2025. Não haverá prova específica para tais candidatos, que serão submetidos ao mesmo conteúdo e dinâmica da prova dos demais candidatos.

3.6.1. É necessário dispor de documentos comprobatórios, atestado por especialistas sobre as condições especiais.

3.6.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante, que ficará em uma

sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A candidata, nessa situação, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

3.8. Durante o período de inscrições o candidato poderá realizar a opção pela bonificação PRMGFC (Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade) ou PROVAB (Programa de Valorização da Atenção Básica) ou Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", se for o caso.

3.9. O candidato será responsável por todas as informações e documentos entregue e/ou enviados, dando à COREME o direito de excluir o processo seletivo o candidato que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, e não apresentar a documentação da forma descrita no item 4 e seus subitens.

#### **4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

4.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país, graduado em Faculdade ou Escola de Medicina no Brasil reconhecida pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC);

4.2. Apresentar os seguintes documentos:

a) Documentos comprobatórios relacionados à Instituição de Ensino de origem e expedidos pela mesma:

- Possuir hospital universitário próprio ou conveniado;
- Nota da instituição em sua última participação do ENADE;

b) Documentos comprobatórios relacionados ao Curriculum Vitae:

- Desempenho durante a graduação (Histórico escolar);
- Iniciação a produção científica;
- Monitorias, ligas e tutoriais;
- Participação em atividades extracurriculares relacionadas a ensino, assistência médica e residentes supervisionados;
- Estágios extracurriculares com certificados e/ou declaração em papel timbrado;
- Participação em congressos, Jornadas, simpósios e Cursos;
- Participação em atividades de extensão com indicação de horas;
- Trabalhos apresentados em congressos com indicação de autoria ou coautoria;
- Trabalhos completos publicados em periódicos;
- Participação no Teste de Progresso Interinstitucional.

c) Documento de Identidade oficial com foto (cópia legível ou cópia autenticada);

d) Cadastro de Pessoa Física - CPF (cópia legível ou cópia autenticada);

e) Comprovante de residência (cópia legível ou cópia autenticada);

f) Comprovante de revalidação de Diploma ou processo de revalidação em andamento em instituição pública, de acordo com a legislação vigente, para médico estrangeiro ou brasileiro que fez a graduação em medicina no exterior (cópia legível ou cópia autenticada).

g) Cópia legível do documento oficial da instituição onde concluiu o curso de Medicina, ou se estiver concluindo o curso de Medicina, documento expedido pela instituição de ensino informando o período em que se encontra, com previsão de término;

h) O candidato graduado no exterior deverá apresentar o diploma revalidado por Universidade Pública, na forma do quanto determinado pela legislação em vigor e se estrangeiro, também deverá apresentar visto permanente e proficiência da língua portuguesa comprovada por instituição oficial (CELPE-BRAS).

i) Registro no CRM de acordo com a Resolução CFM Nº 1831 / 2008 e CFM Nº 1832/2008.

j) Em caso de candidato estrangeiro, será exigida também a apresentação do visto de permanência no Brasil que autoriza o candidato a exercer as atividades do programa de residência médica, bem como o diploma do curso de graduação em medicina devidamente revalidado e registrado pelo MEC.

4.3. Os candidatos que desejarem requerer a utilização da pontuação adicional de que trata o Capítulo II, da Resolução nº 35, de 09 de janeiro de 2018 referente ao Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), e participantes da Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo” de que trata o art.10 da Portaria MS nº 492, de 23 de março de 2020, estarão aptos após apresentarem os documentos descritos no item 8 deste edital.

4.3.1. Os critérios para pontuação adicional que trata o item 4.3 estarão disponíveis no item 8 deste Edital.

4.4. Apresentação do comprovante de pagamento, original e cópia, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente à taxa de inscrição, em favor do HO REDENTORA ou comprovante de deferimento referente ao pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.4.1. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado por meio de depósito identificado ou PIX pelo CPF do depositante, em favor do Hospital de Olhos Redentora Ltda.- CNPJ nº. 49.975.600/0001-64, BANCO BRADESCO – nº 237 - AG. 2152-0 Conta 18.510-8.

4.4.2. O depósito deverá ser identificado pelo CPF do depositante e poderá ser realizado em caixa eletrônico, pela internet, diretamente no guichê.

4.4.3. NÃO será aceito comprovante cujo pagamento da taxa de inscrição tenha sido realizado por meio de depósito por envelope em caixas eletrônicos. O pagamento da taxa feito dessa forma impossibilitando a realização da inscrição.

#### 4.5. DOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.5.1. Não haverá isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, ressalvando os casos previstos pela Resolução nº 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de outubro de 2010, e descritos a seguir:

Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresentar uma das seguintes condições:

a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, e esse tiver mais de dois dependentes;

d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº. 11.016, de 29 de março de 2022, devendo indicar o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 11.016/2022.

4.5.2. Em conformidade com o teor do art. 5º, da Resolução nº. 7 do CNRM, de 20 de outubro de 2010, em quaisquer das situações descritas no item 4.5.1., alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deste Edital, "o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, que é egresso de Instituição de ensino superior pública ou que é ou foi beneficiário de bolsa de estudo oficial.

4.5.3. Para comprovar o disposto no subitem anterior, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) declaração de próprio punho, devidamente assinada, de não ter feito curso preparatório para o Processo Seletivo ou, caso tenha feito, de que não arcou com os custos;

b) diploma de curso de graduação, reconhecido pelo Ministério da Educação do Brasil (MEC); certificado de conclusão do curso, acompanhado de histórico escolar ou declaração que comprove que o candidato está cursando o último ano de graduação;

c) declaração de instituição, para os egressos de universidade privada, atestando que o candidato recebeu bolsa oficial. Não serão aceitas declarações que atestem que o candidato recebeu outros tipos de ajuda financeira que não os oficiais.

4.5.4. Para comprovar o disposto no subitem 4.5.1. deste Edital, alíneas "a" a "f", o candidato deverá entregar cópia autenticada em cartório dos seguintes documentos:

a) contracheque atual ou recibo de pagamento a autônomos (RPA);

b) carteira de trabalho;

c) declaração de imposto de renda e comprovante de envio à SRF do último exercício.

4.5.5. O requerimento de isenção (ANEXO I) deste edital, está disponível no sitio eletrônico [www.horedentora.com.br](http://www.horedentora.com.br) deverá ser preenchido, assinado e entregue, em duas vias, junto com os documentos previstos nos subitem 4.5.1, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" subitem 4.5.2, subitem 4.5.3, alíneas "a", "b" e "c" e subitem 4.5.4, alíneas "a", "b" e "c" deste Edital, pessoalmente, ou por meio de procurador habilitado, como procuração com firma reconhecida, na COREME localizada na Rua: Voluntários de São Paulo, 3855 – São José do Rio Preto /SP, nos dias 13 e 14 de janeiro de 2025, das 07:00 às 14:00 e das 15:00 às 16:00. **É vedada qualquer outra forma de entrega do requerimento e apresentação da documentação.**

4.5.6. As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10º do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.

4.5.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 4.5.1., 4.5.2. e 4.5.3. deste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) não observar a forma, prazo, local e os horários estabelecidos no subitem 4.5.5, deste Edital;

e) após a entrega do requerimento de isenção de taxa de inscrição e dos documentos comprobatórios, desejar complementar sua documentação.

4.5.8. A relação dos candidatos que tiverem os seus pedidos de isenção deferidos será divulgada na data de 15 de janeiro de 2025, no site do HO REDENTORA por meio do link: <http://www.horedentora.com.br>;

4.5.8.1. O candidato que tiver o seu pedido de isenção DEFERIDO deverá comparecer no período, no horário e no local informados no item 3 e seus subitens, munido de todos os documentos relacionados no item 4 e seus subitens a fim de realizar sua inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.5.8.2. O candidato que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO deverá realizar o pagamento referente à taxa de inscrição, conforme o item 4.4., e subitem 4.4.1. e 4.4.2., e comparecer, no período, horário e local informados no item 3 e seus subitens, munido de todos os documentos relacionados no item 4 e seus subitens a fim de realizar a sua inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.5.8.2.1. O comprovante de pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentados o original e a cópia no ato da realização da inscrição.

4.5.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção INDEFERIDO e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo estabelecido neste Edital, estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

4.5.10. As informações prestadas que se referem à Resolução mencionada no item 4.5.1, em como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato requerente, podendo este responder, a qualquer momento, caso seja comprovada impropriedade dessas informações ou má fé, por crime contra fé pública, o que acarretará, de ofício, sua eliminação do Processo Seletivo.

## 5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

### 5.1. PRIMEIRA FASE – PROVA ESCRITA OBJETIVA - Peso 50% (cinquenta por cento)

- Obrigatória para todos os candidatos nessa fase, serão formuladas 100 (cem) questões de múltipla escolha, divididas equitativamente nas seguintes áreas: Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria e Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade). Será realizada na data de 27 de janeiro de 2025 das 8:00 as 12:00 horas.

5.1.1. As respostas deverão ser registradas no Cartão de Respostas, que terá de ser obrigatoriamente assinado pelo candidato.

5.1.1.1. Estão classificados para a segunda fase os candidatos que alcançarem, no mínimo, 50% de acertos na prova escrita objetiva.

5.1.1.2. O resultado da 1ª Fase com a relação nominal dos candidatos classificados para a 2ª Fase será divulgado no site do HO REDENTORA, no endereço eletrônico <http://www.horedentora.com.br>, na data 27 de janeiro de 2025, as 13:30.

5.1.2. **SEGUNDA FASE – PROVA PRÁTICA OBJETIVA DOCUMENTADA POR MEIOS GRÁFICOS e/ou ELETRÔNICOS – Peso 40% (quarenta por cento)**, será aplicada para os candidatos habilitados na Primeira Fase, versando, sobre conhecimentos obtidos no curso de graduação em medicina com a mesma pontuação para cada uma delas, versando sobre: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social (Saúde Coletiva e Medicina Geral de Família e Comunidade), Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria, sendo quatro questões de cada área, totalizando vinte questões, que será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos. Será respondida na folha de gabarito. Serão vinte casos clínicos. Essas questões serão projetadas na

tela e o candidato terá três minutos para responder cada questão. As questões não serão reapresentadas, ou seja, o candidato não terá oportunidade para rever a questão. Será realizada na data de 27 de janeiro de 2025 das 15:00 as 16:00 horas.

O resultado da 2ª Fase será divulgado com a relação nominal dos candidatos classificados para a Análise e Arguição do Currículo e Entrevista, será divulgado no site do HO REDENTORA, no endereço eletrônico <http://www.horedentora.com.br>, na data 27 de janeiro de 2025, até 20:00.

5.1.2.1. Estão classificados para a análise e arguição do currículo os candidatos que alcançarem, na somatória das duas etapas pontuação mínima de cinco pontos.

**5.1.3. ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA – Peso 10% (dez por cento) - (ANEXO IV)** A análise do Currículo será de responsabilidade da Banca Avaliadora e seguirá os critérios adotados e pela Comissão de Residência Médica desta Instituição, será realizada na data de 28 de janeiro de 2025 a partir das 08:00 horas.

5.1.3.1. Não será aceito inclusão de nenhum documento durante a Análise e Arguição do Currículo e Entrevista.

5.1.4. Todos documentos comprobatórios deverão ser entregues juntamente com a inscrição e emitidos em papel timbrado e/ou certificados e em texto integral (não serão aceitos resumos). A pontuação dos trabalhos é contabilizada por trabalho e não por evento, sendo que cada trabalho é pontuado somente uma vez, mesmo sendo apresentados em diferentes eventos. Os trabalhos e publicações deverão ser dos últimos 10 anos.

## **6. LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

6.1. As provas previstas neste Edital serão realizadas no HO REDENTORA - Centro de Estudos Eloy Pereira, localizado na cidade de São José do Rio Preto, SP, na Rua: Voluntários de São Paulo, nº 3855, Bairro Redentora, CEP 15015-200.

6.2. A 1ª Fase - será realizada no dia 27 de janeiro de 2025. Os candidatos deverão chegar às 07:30 (meia hora de antecedência) e a prova terá início às 08:00 horas. A duração total será de 04 (quatro) horas. O acesso ao local de realização das provas será fechado às 08:00 horas, observando-se o horário oficial de Brasília/DF. Após esse horário, não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrada de candidato.

6.2.1. O candidato deverá comparecer ao local designado para realizar as provas nas datas e horários determinados, munido do documento de identidade oficial com foto (original), e também de caneta esferográfica de tinta preta, ou azul, produzida com material transparente.

6.3. A 2ª Fase será realizada no dia 27 de janeiro de 2025. Os candidatos deverão chegar às 14:30 horas (meia hora de antecedência) e a prova terá início às 15:00 horas, munido do documento de identidade oficial com foto (original), e também de caneta esferográfica de tinta preta, ou azul, produzida com material transparente.

6.3.1. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado neste Edital, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo, com antecedência mínima de uma hora, com o boletim de ocorrência, ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão deste Processo Seletivo.

6.4. NÃO haverá segunda chamada em nenhuma das Fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.

6.5. Nenhum candidato fará prova fora do dia, horário e locais determinados neste Edital.

6.6. NÃO haverá substituição do Cartão de Resposta por erro do candidato.

6.7. Após o início das provas, não será permitida a entrada de nenhum candidato, sob qualquer pretexto.

6.8. Será ANULADA a questão que apresentar rasura, omissão ou duplicidade de resposta ou que estiver em desacordo com as orientações para preenchimento do Cartão de Resposta.

6.9. NÃO será permitida a consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou similar.

6.10. O candidato não poderá entrar no local das provas portando relógio, dispositivo ou aparelho eletrônico ou quaisquer outros meios que sugiram a possibilidade de comunicação.

6.11. Na primeira fase os três últimos candidatos somente poderão sair juntos do local da prova.

6.12. O candidato deverá transcrever as respostas das questões da 1ª Fase para o Cartão de Resposta, que será o único documento válido para a correção dessa avaliação.

6.13. O candidato NÃO poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção;

6.14. O caderno de questões da 1ª Fase deverá ser entregue pelo candidato junto com o Cartão de Resposta, sendo vedada, em qualquer hipótese sua retirada do local da aplicação da prova.

6.15. O Cartão de Resposta será o único documento válido para correção, devendo o candidato, portanto, conferir as informações contidas nesse documento e assinar seu nome no local apropriado.

6.15.1. O preenchimento do Cartão de Resposta é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá conferir o seu número de inscrição e proceder conforme as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões.

6.15.2. A identificação de rasura, omissão, duplicidade de respostas no Cartão de Resposta motivará a anulação da questão.

6.16. Será automaticamente excluído e eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

6.16.1. Apresentar-se após o horário previsto para o fechamento do acesso ao local de realização das provas, conforme orientações contidas no item 6.2 e/ou 6.3;

6.16.2. Não apresentar documento de identificação, conforme especificação deste Edital;

6.16.3. Não comparecer a uma das fases das provas, ou em todas, seja qual for o motivo alegado;

6.16.4. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal;

6.16.5. Utilizar meios ilícitos para executar a prova;

6.16.6. Não devolver o Cartão de Resposta e o Caderno de Questões ao final do tempo previsto para a realização da prova.

6.16.7. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, relógio, agenda eletrônica, notebook, smartphone, tablet, smartwatch, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como de protetores auriculares;

6.16.7.1. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados até a saída do candidato do local de realização da prova.

6.16.7.2. O HO REDENTORA não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

6.16.8. Estiver usando boné ou chapéu de qualquer espécie.

6.16.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

6.17. NÃO haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, que inclui o preenchimento do Cartão de Resposta e sua entrega.

6.18. A burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao Processo Seletivo, bem como o tratamento desrespeitoso a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova, motivarão a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.19. O candidato NÃO poderá levar o Caderno de Questões, em nenhuma hipótese, devendo devolvê-lo, junto com o Cartão de Resposta, ao fiscal responsável.

6.20. O candidato só poderá se retirar do local de realização da prova após 60 (sessenta) minutos do horário de início.

6.21. Mesmo após o encerramento de todo o processo seletivo, não serão fornecidos exemplares de cadernos de questões.

6.22. O tempo de duração das provas inclui o tempo de preenchimento da folha de resposta.

6.23. Caso o número de inscritos, ultrapasse o número de assentos disposto no anfiteatro, a COREME do HO REDENTORA, irá alterar o local da prova, e informará os candidatos via e-mail, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

## **7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:**

7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado da 1ª e/ou 2ª fase deverá protocolar na Secretaria da COREME, localizada à Rua: Voluntários de São Paulo, 3855 – São José do Rio Preto /SP, no horário das 07:00 às 14:00 e das 15:30 às 17:00, em até dois dias úteis, após a realização da 1ª e 2ª fase. Após essa data, NÃO serão aceitos pedidos de interposição de recurso. O candidato deverá preencher o formulário de interposição de recurso que estará disponível na COREME, Rua: Voluntários de São Paulo, 3855, bairro Redentora, São José do Rio Preto-SP.

7.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou meramente protelatório será preliminarmente indeferido. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser indeferido. NÃO será aceita a interposição de recursos via postal, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

7.2.1. Se, do exame dos recursos resultar anulação ou alteração de gabarito oficial preliminar de questão integrante da 1ª Fase, a pontuação ou alteração correspondente ao recurso interposto será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, observando o Programa de Residência Médica.

7.2.2. Todos os recursos serão analisados e as justificativas das alterações ou anulações do resultado serão divulgadas no site do HO REDENTORA no endereço eletrônico <http://www.horedentora.com.br>, na data de 30 de janeiro de 2025 (a partir das 16:00 horas).

7.2.3. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.2.4. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos contra recursos e/ou recurso contra gabarito oficial definitivo ou recurso contra o Resultado Final.

7.3. O resultado oficial definitivo será divulgado no site do HO REDENTORA, após a análise dos recursos interpostos, no endereço eletrônico <http://www.horedentora.com.br>, na data provável de 31 de janeiro de 2025.

7.4. Para o recurso referente a 2ª fase do Processo Seletivo serão aplicados, no que couber o disposto nos itens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3 e 7.2.4.

7.5. NÃO serão aceitas interposições de recursos referentes a resultado da Análise de Currículo e Entrevista, disposto no item 5.1.3.

7.6. Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por procuração oficialmente constituída, digitados, assinados e apresentados em duas vias.

7.7. Os recursos deverão ser fundamentados, com argumentação lógica e consistente, cabendo 01 recurso para cada questão.

## **8. DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

8.1. De acordo com a Resolução CNRM nº. 02, de 27 de agosto de 2015, Resolução CNRM. 35, de 09 de janeiro de 2018, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica - PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade - PRMGFC, a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas neste Edital, considerando-se os seguintes critérios:

a) 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

b) 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

8.2. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PROVAB, devidamente comprovado, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases da seleção, conforme critérios estabelecidos no Capítulo II da Resolução CNRM nº 02/2015 e na Resolução CNRM Nº 35/2018.

8.3. A pontuação adicional que trata o item 8 e suas alíneas não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista.

8.4. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados em lista atualizada periodicamente no sítio eletrônico do Ministério da Educação (<http://portal.mec.gov.br/residencias-em-saude>).

8.5. O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no PRMGFC, deverá comprovar esta condição, por meio do envio de uma declaração assinada pela respectiva COREME, informando que o candidato concluiu o programa.

8.6. De acordo com o art.10 da Portaria MS nº 492, de 23 de março de 2020, será garantida aos alunos que estiverem cursando o 5º e 6º ano de Medicina, participantes da Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", a pontuação adicional de 10% (dez por cento) no processo de seleção pública para Programas de Residências em Saúde promovidos pelo Ministério da Saúde.

8.7. O candidato que se enquadrar no disposto na cláusula 8.6, que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", deverá comprovar esta condição por meio do envio de certificado de participação emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

8.8. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado o programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada esta pontuação adicional mais de uma vez.

8.9. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão protocolar requerimento na COREME, localizada à Rua: Voluntários de São Paulo, 3855 – São José do Rio Preto /SP, no horário das 07:00 às 14:00 e das 15:30 as 17:00 de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras das 07:00 às 14:00 e das 15:00 as 16:00, até 23 de janeiro de 2025, pessoalmente, ou por procurador devidamente constituído, com firma reconhecida, os documentos comprobatórios:

a) Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão ou a declaração original de previsão de conclusão do PROVAB, emitido pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES);

b) Declaração de estar cursando Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade, com previsão de conclusão em fevereiro/2025, devidamente assinada pela respectiva COREME em cópia reprográfica autenticada em cartório;

c) certificado de participação, com a respectiva carga horária, na Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo", emitido pelo Ministério da Saúde, por meio da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES).

d) declaração de não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (**ANEXO III**).

8.10. O candidato que tenha participado do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB e solicitado à pontuação adicional terá essa pontuação adicional considerada na nota de todas as fases caso o seu nome esteja publicado em lista no site do Ministério da Educação.

8.11. A pontuação adicional será aplicada na 1ª fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.

8.12. A bonificação será acrescida à nota do candidato, caso ele obtenha a nota mínima para habilitação na prova objetiva deste Edital.

8.13. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

8.14. Fará jus à pontuação adicional o candidato que participar de todas as fases do processo.

8.15. Os que candidatos que não protocolarem na COREME os documentos descritos nas letras a) a d) da Cláusula 8.9, até o dia 23 de janeiro de 2025 no horário das 07:00 às 14:00 e das 15:30 as 17:00 de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras das 07:00 às 14:00 e das 15:00 as 16:00, demonstrando o interesse pela pontuação adicional, ficam excluídos da bonificação.

8.16. Os documentos encaminhados terão validade somente para este Processo Seletivo.

## **9. RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:**

9.1. O critério para definição do resultado final dos candidatos ao Programa de Residência Médica em Oftalmologia do HO RENDENTORA será considerado a partir da soma da pontuação obtida nos subitens 5.1. (Prova escrita – Peso 5), 5.1.2. (Prova Prática – Peso 4) e 5.1.3 (Análise de Currículo e Entrevista- 1), observando-se, para fins de cálculo, a utilização de duas casas decimais após a vírgula.

Resultado Final = (Pontuação obtida no subitem 5.1 + Pontuação obtida no subitem 5.1.2. + Pontuação obtida no subitem 5.1.3)

9.2. Todos os cálculos citados neste Edital serão considerados até a segunda casa decimal após a vírgula.

9.3. Serão considerados, para efeito de classificação, o resultado final da pontuação obtida pelo candidato, conforme o subitem 9.1, em ordem decrescente, da maior para a menor pontuação.

9.3.1. Os candidatos habilitados à matrícula nos Programas de Residência Médica constantes deste Edital serão classificados em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida no Resultado Final, obedecendo-se ao número de vagas ofertadas por programa de residência para o presente Processo Seletivo.

9.3.2. O Resultado Final e a classificação serão divulgados na página eletrônica do HO REDENTORA no endereço eletrônico <http://www.horedentora.com.br>, na data de 31 de janeiro de 2025.

9.3.3. A validade deste processo seletivo, para efeitos de convocação e prazo para convocação e matrícula dos candidatos aprovados será de até 30 dias após o início da residência.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

10.1. Em caso de empate entre candidatos no resultado final na última posição disponível para habilitação à matrícula, serão utilizados, como critérios de desempate, respectivamente:

10.1.1. A maior pontuação obtida na 1ª Fase;

10.1.2. A maior pontuação obtida na 2ª Fase;

10.1.3. Maior nota na análise de currículo e entrevista;

10.1.4. A idade, considerando-se o ano, o mês, o dia e a hora de nascimento, com privilégio para o candidato mais velho.

## **11. REQUISITOS PARA MATRÍCULA:**

11.1. Os candidatos classificados e habilitados nesse Processo Seletivo, observando-se ao limite de vagas ofertadas por Programas de Residência Médica, deverão realizar a matrícula, apresentando ficha de cadastro devidamente preenchida e os documentos originais e suas correspondentes cópias, as quais deverão ser atestadas, mediante apresentação do original, conforme relação abaixo:

a) Certidão de casamento, nascimento ou divórcio (cópia legível);

b) Certificado de reservista (cópia legível) para os candidatos do sexo masculino;

c) Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM (cópia legível);

d) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM) (original e cópia);

e) Documento de Identidade Oficial (cópia);

f) Para estrangeiros: cópia legível da carteira do RNE (Registro Nacional de Estrangeiro) e cópia autenticada do visto de permanência definitiva no Brasil;

g) Título de eleitor e Comprovante de quitação e obrigações eleitorais (cópias legíveis);

h) Cadastro de pessoas físicas - CPF (cópia legível);

i) Uma foto 3x4, modo frontal, recente, colorida;

j) Diploma de médico, cópia legível (frente e verso) ou declaração de conclusão, com data recente, expedidos pela Coordenação do Curso da Instituição ministradora reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

k) Para graduados no exterior: original e cópia legível do diploma de graduação em Medicina (frente e verso), expedido por escola médica do exterior e documento de revalidação desse diploma por universidade pública competente no Brasil, na forma da legislação vigente. Quando estrangeiro, apresentar cópia autenticada do visto de permanência definitivo no Brasil;

l) Comprovante do NIT (Número de Identificação do Trabalhador) ou Comprovante de inscrição como autônomo no INSS ou PIS/PASEP ou ainda comprovante de inscrição junto ao INSS, que poderá ser obtido no site da DATAPREV - (original e cópia legível);

m) Comprovante de residência atualizada (cópia legível);

n) Comprovante do grupo sanguíneo e fator RH;

o) Cartão Nacional de Saúde – CNS (cópia legível);

p) Carteira de Vacinação atualizada + todas as doses da COVID-19 (cópia legível);

q) Currículo impresso da plataforma Lattes ou Curriculum Vitae.

11.2. A matrícula somente será efetivada após a verificação e comprovação dos documentos apresentados.

11.3. Não será aceita matrícula, em hipótese alguma, na falta de qualquer um dos documentos mencionados nos itens 11.1.

11.4. A matrícula poderá ser realizada por terceiros, desde que esteja portando autorização do candidato por escrito com firma reconhecida.

11.5. A declaração de conclusão do Curso de Medicina (letra J), será aceita a título provisório, para fins de matrícula, devendo ser apresentado o diploma no prazo de 90 (noventa) dias do início do Programa de Residência Médica, sob pena de indeferimento da matrícula para o ano seguinte e o respectivo registro no CRM.

11.6. O período de matrícula para o Programa de Residência Médica do HO REDENTORA será de 10/02/2025 a 12/02/2025, pessoalmente na sede do HO REDENTORA na Rua: Voluntários de São Paulo, 3855 – São José do Rio Preto /SP, no horário das 07:00 às 14:00 e das 15:30 às 17:00, observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. O candidato, ao inscrever-se no Processo Seletivo de que trata este Edital, estará, automaticamente, declarando ter tomado conhecimento de todas as regras nele constantes e das normas e resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e de outras pertinentes ao tema.

12.2. O candidato, no ato da matrícula, receberá cópia do Regimento Interno da Residência Médica do HO REDENTORA, acompanhado do Termo de Compromisso do referido regimento. Esse Termo de Compromisso deverá ser entregue assinado na COREME, até o dia 01 de março de 2025, sem o qual estará impedido de iniciar o Programa de Residência Médica.

12.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou convocação do candidato, desde que verificadas falsidade de declarações ou irregularidades nas provas ou documentos ou, ainda, não atendidas às exigências contidas neste Edital.

12.4. A taxa de inscrição NÃO será devolvida em nenhuma hipótese, exceto se o fato ocorrer por culpa exclusiva da administração do HO REDENTORA.

12.5. A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada através de e-mail, após, período de matrícula - Vide item 11.6.

12.6. Será considerado desistente o candidato que NÃO comparecer no período descrito no item 11.6 para efetuar a matrícula, sendo, então, convocado o candidato seguinte melhor classificado.

12.7. A falta da apresentação de qualquer documento do item 11 (REQUISITOS PARA MATRÍCULA) implicará a paralisação do processo de matrícula, sendo o candidato considerado desistente.

12.8. Será considerado desistente, ainda, o candidato que NÃO comparecer no dia 01 (um) de março de 2025, às 07:00 horas, no HO REDENTORA, na Rua: Voluntários de São Paulo, nº 3855, Bairro Redentora, São José do Rio Preto – SP, para início do Programa de Residência Médica, exceto por questões relacionadas à saúde, acidentes ou outros motivos graves alheios à vontade do candidato, tornando impossível a sua presença. Essa motivação deverá ser devidamente comprovada.

12.9. A análise dos motivos e comprovantes do não comparecimento será de responsabilidade da Comissão organizadora do Processo Seletivo do HO REDENTORA, sem possibilidade de recurso.

12.9.1. Não será permitido o adiamento da Residência para anos futuros, a não ser nos casos previstos na legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.10. A carga horária da Residência Médica será estabelecida de acordo com a legislação específica da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

12.11. Ao médico residente é assegurada bolsa no valor de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos), em regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, conforme disposto na Portaria Interministerial nº 9, de 13 de outubro de 2021, publicada no D.O.U Nº 195, de 15 de outubro de 2021.

12.12. A Instituição de saúde responsável por Programas de Residência Médica oferecerá ao médico residente, durante todo o período de residência, condições adequadas para repouso e higiene pessoal durante os plantões e alimentação, conforme disposto no art. 4º e § 5º da Lei nº 6.932, de 07 de julho de 1981.

### 13 - CRONOGRAMA:

ETAPA	DATA
Solicitação de isenção da taxa de inscrição.	13 e 14 de janeiro de 2025 07:00 às 14:00 e das 15:30 às 17:00 de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras das 07:00 às 14:00 e das 15:00 às 16:00
Resultado da análise do pedido de isenção da taxa de inscrição.	15 de janeiro de 2025
Período de inscrição.	13/01/2025 a 23/01/2025
Período de Inscrição por via correios SEDEX 10	13/01/2025 a 23/01/2025
Período de Inscrição pessoalmente na sede da COREME	13/01/2025 a 23/01/2025 07:00 às 14:00 e das 15:30 as 17:00 de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras das 07:00 às 14:00 e das 15:00 às 16:00
Data da 1ª Fase do Processo Seletivo ao Programa de Residência Médica em Oftalmologia	27/01/2025 08:00 às 12:00
Divulgação do resultado da 1º Fase	27/01/2025 até as 13:30
Data da 2ª Fase do Processo Seletivo ao Programa de Residência Médica em Oftalmologia	27/01/2025 15:00 às 16:00
Divulgação do resultado da 2º Fase e classificados pra Analise e Arguição do Currículo e Entrevista	27/01/2025 até as 20:00
Analise e Arguição do Currículo e Entrevista	28/01/2025 as 08:00

Divulgação do Resultado e Classificação Final do Processo Seletivo ao Programa de Residência Médica em Oftalmologia do HO REDENTORA 2025	31/01/2025
Período de matrícula ao Programa de Residência Médica – 2025	10/02/2025 a 12/02/2025 07:00 às 14:00 e das 15:30 às 17:00
Início do Programa de Residência Médica HO REDENTORA - 2025	01 de março de 2025

13.1. O Cronograma para BONIFICAÇÃO (PROVAB/PRMGFC) está descrito no item 8.15 do presente edital.

#### 14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. É vedado ao médico residente repetir Programa de Residência Médica em especialidade que já tenha anteriormente concluído, em Instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.

14.2. Conforme a Resolução CNRM nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011, art. 1º, parágrafos 1º a 4º:

14.2.1. "Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), poderá requerer a reserva da vaga pelo período apenas 01 (um) Programa de Residência Médica em todo o Território Nacional, pelo período de 1 (um) ano. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e sua aceitação pela Instituição ofertante do Programa de Residência Médica será obrigatória".

14.2.1.1. "A concessão a qual se refere o caput deste artigo será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no Programa de Residência Médica no qual se classificou";

14.2.1.2. "O número de vagas trancadas para esse fim não poderá exceder o número de vagas credenciadas para o Programa e Residência Médica";

14.2.1.3. "Em cada Processo Seletivo realizado, o limite de vagas trancadas para esse fim é igual ao número de vagas credenciadas e de bolsas ofertadas";

14.2.1.4. "Ao candidato classificado em mais de um Programa de Residência Médica será garantido o trancamento de vaga somente em 01 (um) programa no qual tenha se matriculado, sendo considerado desistente dos demais";

14.2.2. O requerimento de que trata o art. 1º, Resolução CNRM nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011, deverá ser formalizado na Comissão de Residência Médica - COREME da Instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início ao Programa de Residência Médica.

14.3. O trancamento de matrícula para prestação do Serviço Militar implicará a suspensão automática do pagamento da bolsa do médico residente até o seu retorno ao Programa.

14.4. A vaga aberta em decorrência do trancamento previsto na Resolução CNRM nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011 será preenchida sempre que houver candidato aprovado além do limite de vagas previstas em Edital, no mesmo Processo Seletivo e para o mesmo programa.

Parágrafo único - O preenchimento dessa vaga deverá observar, rigorosamente, a classificação obtida no Processo de Seleção.

14.5. O reingresso do médico residente com matrícula trancada em decorrência de prestação de Serviço Militar dar-se-á mediante requerimento à COREME, até o dia 30 de julho do ano em que esse médico estiver prestando Serviço Militar, ou seja, do ano anterior ao ano de reintegração ao Programa de Residência Médica.

Parágrafo único - O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implicará na perda automática da vaga.

14.6. A reserva de vagas prevista na Resolução CNRM nº 04/2011, de 30 de setembro de 2011, em observância à Nota Técnica nº 35/2017/CGRS/SESU do Ministério da Educação (MEC), "restringe-se a médicos residentes que prestam Serviço Militar, obrigatório ou voluntário, e não se aplica a curso outros, de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas".

14.7. Em observância à Resolução CNRM nº 01, de janeiro de 2017, art. 8º, "O residente efetivamente matriculado ao Programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou e justificar sua ausência, por escrito, em até 24 horas do início do Programa será considerado desistente, ficando a Instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação"

14.7.1. Após a matrícula, o candidato aprovado, em caso de desistência da vaga, deverá formalizá-la por escrito.

14.7.2. Em caso de desistência de algum candidato ou Residente Médico já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação e o limite máximo de trinta dias após a data de início dos programas, conforme resolução em vigor.

14.8. Os candidatos matriculados deverão apresentar no momento da realização da matrícula, os seguintes documentos:

14.8.1. Comprovante de vacinação (vacinas Hepatite B e DT) - original e cópia;

14.8.2. Exame de Hepatite B - HBSAg / ANTI-HBS, Hepatite C - Anti-HCV - original e cópia;

14.8.3. Hemograma Completo - original e cópia.

14.9. Os candidatos que participarem do Processo Seletivo aos Programas de Residência deste Edital e que não foram aprovados poderão retirar sua documentação no período de 01 a 31 de março 2025 das 07:00 às 14:00 e das 15:30 as 17:00 de segunda a quinta-feira, e as sextas-feiras das 07:00 às 14:00 e das 15:00 as 16:00, observando-se o horário oficial de Brasília/DF. Caso não o façam no período determinado, a documentação será devidamente descartada.

14.10. A comissão organizadora não se responsabiliza por falhas de comunicação decorrentes da mudança de dados constantes na ficha de inscrição (e-mail, telefone, etc.).

14.11. O Programa de Residência Médica terá início no dia 01 (primeiro) de março de 2025, e ou conforme legislação vigente.

14.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conjunto pelos Diretores e pelos integrantes da COREME do HO REDENTORA.

São José do Rio Preto, 28 de dezembro de 2024.

Dr. Leonardo Pereira – Superintendente  
Dr. Aparecido João Faloppa – Diretor Financeiro  
Dr. José Renato Duarte – Coordenador da COREME  
Dra. Thais Tirapelli Tanios – Apoio ao Ensino

## ANEXO I

	<i>Acreditação Hospitalar - ONA COREME</i>				Revisão:
	<b><u>REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDENCIA MÉDICA EM OFTALMOLOGIA</u></b>				06
Preparado por: <i>Ana Paula</i>	Data: <i>27/12/2024</i>	Aprovado por: <i>Dr. José Renato Duarte</i>	Data: <i>27/12/2024</i>	Código do Documento: <b>RES - 001</b>	

São José do Rio Preto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**À COREME**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF \_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, venho pelo presente, requerer a redução do valor da taxa de inscrição para o Processo Seletivo de Residência Médica para o ano de 2025 – Acesso Direto 2025 na Especialidade de Oftalmologia, no Hospital de Olhos Redentora, nos termos da Resolução CNRM N°07/2010, e do Edital de Abertura de Inscrições, juntando a competente documentação conforme ditames da citada Lei, assumindo, sob as penas da lei, a veracidade das informações.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato(a)

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Coordenador da COREME

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Supervisor do PRM

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Secretaria COREME

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

## ANEXO II

	<p><i>Acreditação Hospitalar - ONA COREME</i></p> <p><b>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO ANO DE 2025.</b></p>	Revisão:  04		
Preparado por: <i>Ana Paula</i>	Data: <i>27/12/2024</i>	Aprovado por: <i>Dr. José Renato Duarte</i>	Data: <i>27/12/2024</i>	Código do Documento:  <b>RES - 002</b>
<b>DADOS PESSOAIS</b>				
Nome Completo				
Data de Nascimento				
Local de Nascimento				
Nome Completo do Pai				
Nome Completo da Mãe				
RG / Órgão Emissor				
CPF				
CRM / UF				
PIS/NIT				
<b>ENDEREÇO</b>				
Endereço Completo			Nº:	CEP:
Complemento			Bairro:	
Cidade			Estado:	
<b>CONTATO</b>				
Telefone Comercial	( ) -	( ) -	( ) -	
Telefone Residencial	( ) -	( ) -	( ) -	
Telefone Celular	( ) -	( ) -	( ) -	
e-mail				
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>				
Curso Superior (Faculdade/Universidade)				
Cidade				
Estado				
Ano de Término do Curso				

DECLARO estar de acordo com as Normas estabelecidas no Processo Seletivo para o 1º Ano no Programa de Residência Médica de Oftalmologia para o ano de 2025, junto ao Hospital de Olhos Redentora. Declaro ainda ter ciência de ter lido o edital, e que por estar de acordo com o regime editalíssimo, comprometo-me a cumprir com todos os documentos solicitados para efetivação de sua matrícula, no tempo determinado, caso tenha êxito na Seleção. A inscrição estará confirmada após a conferência e a constatação da conformidade dos documentos enviados pelo candidato, conforme disposto no Edital nº 001/2024, o preenchimento da inscrição no sistema será realizado pela COREME. Após a confirmação da inscrição, será enviado o cartão de inscrição digitalizado ao candidato por meio do endereço de e-mail informado.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato (a)

# DECLARAÇÃO

**À COREME**

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF  
\_\_\_\_\_ e RG \_\_\_\_\_, para o fim de pontuação adicional do  
Programa \_\_\_\_\_, DECLARO, assumindo,  
sob as penas da lei, a veracidade da informação, não ter utilizado a pontuação para matrícula em outro  
Programa de Residência Médica.

São José do Rio Preto \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

Assinatura do (a) Candidato(a)

**ANEXO IV**

Acreditação Hospitalar - ONA

**ANÁLISE E ARGUIÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA**

Revisão:04

Preparado por: Ana Paula	Data: 27/12/2024	Aprovado por: Dr. José Renato Duarte	Data: 27/12/2024	<b>Código do documento</b> RES - 008
<b>Item Avaliado</b>	<b>Metodologia e Análise</b>		<b>Valor Máximo</b>	<b>Valor Obtido</b>
<b>Atividades de extensão</b> campanhas educativas, de vacinação, atividades comunitárias: mínimo de 06 horas	- de 06 a 10 horas: 0,25 - de 11 a 15 horas: 0,50 - de 16 a 20 horas: 0,75 - de 21 a 25 horas: 1,0		1,0	
<b>Estágios extracurriculares</b> mínimo 40 horas no estágio com certificado ou declaração em timbrado	- demais áreas (um ou mais estágios): 1,5 - em oftalmologia (um ou mais estágios): 3,0		3,0	
<b>Participação em Ligas</b> mínimo de 10 meses por liga com certificado ou declaração em timbrado	- demais ligas (uma ou mais ligas): 0,75 - liga de oftalmologia: 1,5		1,5	
<b>Trabalho(s) completo(s) publicado(s) em periódico(s)</b> com certificado ou declaração em timbrado, não serão considerado publicações de resumo. Cada trabalho é computado apenas UMA vez, mesmo sendo em periódicos diferentes	como coautor: 0,25 por trabalho como autor: 0,5 por trabalho		2,0	
<b>Trabalho(s) apresentados em congressos</b>	como coautor: 0,25 por trabalho como autor: 0,5 por trabalho		1,0	
<b>Participação em Congressos / Jornadas / Simpósios</b> mínimo de 10 horas	- demais áreas (uma ou mais participações): 0,75 - em oftalmologia (um ou mais eventos): 1,5		1,5	
<b>TOTAL</b>			<b>10,00</b>	somatória